

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO Nº: E-03/100.357/2003 e anexos: E-03/100.469/2002 e E-03/101.999/2001

INTERESSADO: COLÉGIO MARECHAL LOTT

PARECER CEE N° 033 / 2004

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Informática, com Habilitação de Técnico em Informática, no Colégio Marechal Lott, localizado no Bairro Guadalupe, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/00, a partir da publicação deste Parecer, e dá outras providências.

HISTÓRICO

O Colégio Marechal Lott, por intermédio de representante legal do Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército, entidade mantenedora, requer a aprovação do Plano de Curso, objetivando autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática, na Área Profissional de Informática, na modalidade concomitante ao Ensino Médio, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/00.

O Curso Técnico em Informática é apresentado em dois módulos, com carga horária de 1.600 horas, incluindo 240 horas destinadas à pratica do estágio supervisionado. O perfil de conclusão está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Nível Técnico.

Constam relacionados no processo as instalações físicas e os equipamentos/recursos pedagógicos disponíveis aos alunos, bem como as dependências reservadas ao uso do Corpo Docente e Técnico da Instituição, sendo todas consideradas satisfatórias e adequadas ao funcionamento dos cursos propostos. O Corpo Docente apresenta habilitação e formação compatíveis com as disciplinas apresentadas na organização curricular.

VOTO DO RELATOR

Considerando que o Plano de Curso apresentado encontra-se ajustado à Deliberação CEE nº 254/00, somos de parecer que seja autorizado o Curso de Educação Profissional, na Área de Informática, com Habilitação de Técnico em Informática, no Colégio Marechal Lott, mantido pelo Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército, localizado em Guadalupe, Município do Rio de Janeiro.

Constam anexadas a este Parecer a Matriz Curricular do Curso e a relação do Pessoal Docente.

O representante da instituição interessada deverá assinar, no ato de recebimento deste Parecer, o Termo de Compromisso para a vissita da Comissão de Especialistas, previsto na Deliberação CEE 272/01. Deverá ainda atender ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03, a fim de obter validade nacional para a seu Diploma.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do

Relator.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin - Presidente
Wagner Huckleberry Siqueira - Relator
Celso Niskier
Francisca Jeanice Moreira Pretzel
Jesus Hortal Sánchez
Magno de Aguiar Maranhão
Maria Lucia Couto Kamache
Sohaku Raimundo César Bastos
Valdir Vilela

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente em exercício

> Homologado em ato 07/04/2004 Publicado em 16/04/2004 - pág. 29

Processo nº: E-03/100.357/2003

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

40 SEMANAS

	Semanal			Anual por Série				
Disciplinas	1ª	2ª	3ª	Total	1 ^a	2ª	3ª	Total
Organização de Empresas	1	-	-	01	40	-	-	40
Contabilidade	1	-	-	01	40	-	-	40
Estatística	-	1	-	01	-	40	-	40
Eletrônica Básica	-	2	-	02	-	80	-	80
Fundamentos da Informática	1	1	-	02	40	40	-	80
Técnicas de Programação	2	2	03	07	80	80	120	280
Aplicativos	-	2	*	02	-	80	-	80
Computação Gráfica	-	2	2	04	-	80	80	160
Análise de Sistemas	2	-	2	04	80	-	80	160
Ling. De Programação I e II	1	2	3	06	40	80	120	240
Internet	-	-	2	02	-	-	80	80
Rede	-	2	-	02	-	80	-	80
Estágio Supervisionado	-	-	06	06	-	-	-	240
Total Anual	8	14	18	40	320	560	720	1600

Processo nº: E-03/100.357/2003

ANEXO II CORPO DOCENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nome do Professor	Disciplina Série	Reg. e Órgão Expedidor			
Benajaldo José Franco Fonseca	Org. de Empresas Contabilidade	REGISTRO			
Flávia Aguiar Neto	Estatística	CERTIDÃO DE CONCLUSÃO			
Fabiano Barbosa de Freitas	Eletrônica Básica Internet Aplicativos	DIPLOMA Nº 135 MEC			
Paulo André Paiva de Souza	Fund. da Informática Técnicas de Programação Ling. De Programação I e II	DIPLOMA Nº 02690/97-6 MEC			
Eric Tadeu Francisco	Computação Gráfica Análise de Sistemas Rede	HISTÓRICO ESCOLAR			